



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1056**

*de 11 de setembro de 1989*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR DESPESAS ATÉ O MONTANTE DE NCZ\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DO SIDEPAN (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PANTANAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS DECRETA:*

### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o montante de NCZ\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzados novos) para fins específicos de cobrir custos com a realização do Congresso do CIDEPAN em Corumbá.*

### ***Art. 2º..***

*As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à verba própria consignada do orçamento.*

### ***Art. 3º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 11 de Setembro de 1989.*

**TEREZINHA BARUKI** *Presidente da Câmara*

---

*Lei Ordinária Nº 1056/1989 - 11 de setembro de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*